



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.601, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Dá denominação a uma Escola Municipal de Educação Infantil nesta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

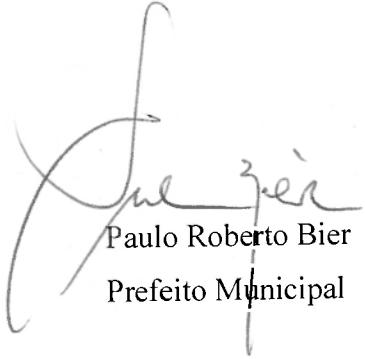
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de **Escola Municipal de Educação Infantil - E.M.E.I** **Vereador Lindomar Pereira**, o imóvel de propriedade da Prefeitura com Matrícula número 1.920, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, localizado na Avenida Borges de Medeiros, doado ao Município pela União através do Processo 04902000917-86.

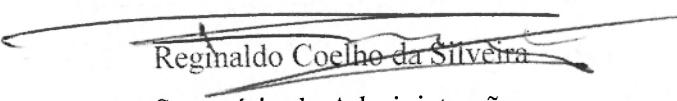
Art. 2.º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2016.


Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração